

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2026
UASG 926254

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00094-00008546/2025-37

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 17.656,80 (dezesete mil seiscentos e cinquenta e seis reais e oitenta centavos)

DATA DA SESSÃO: **06 de abril de 2026**

HORÁRIO DA FASE DE LANCES: Das 08h00 às 14h00

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho: 15.122.8209.8517.9762; Fonte de Recursos: 220000000; Natureza de Despesa: 44.90.52 ; Subitem: 42.

Link: www.gov.br/compras

Torna-se público que o SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL, por meio da Comissão de Contratação - CONTRAT, realizará **DISPENSA ELETRÔNICA**, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133/2021, art. 233 do Decreto DF nº 44.330/2023, regido ainda pela Lei Complementar n.º 123/2006 e demais legislação aplicável.

1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a **contratação de empresa para o fornecimento de bens permanentes (estantes), incluindo entrega e montagem, a fim de atender às necessidades deste SLU-DF**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1	Estantes metálicas com 06 (seis) prateleiras, medindo 198 cm (A) x 60 cm (L) x 30 cm (P))*	60

1.2. Havendo divergência entre as especificações deste Aviso e as do Sistema Comprasgov, prevalecem as deste Aviso.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. Deverão ser observadas as condições de participação constantes na legislação pertinente e no Termo de Referência anexo.

1.5. Havendo mais de um item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.6. O fornecedor que, quando questionado ou convocado no chat pelo Agente da Administração, não responder em até 10 minutos, poderá ter a proposta desclassificada, sem convocação de anexo.

1.7. **Os participantes, após a disputa, deverão permanecer conectados a fim de responder quando convocados no chat, bem como para envio de proposta, documentos de habilitação e demais solicitados pelo Agente da Administração.**

2. DA PROPOSTA DE PREÇOS

2.1. O participante convocado deverá enviar a Proposta de Preços em conformidade com o Anexo B do Termo de Referência, constando, no mínimo:

- 2.1.1. Descrição detalhada;
- 2.1.2. Quantidade;
- 2.1.3. Preço unitário e total de cada item cotado;
- 2.1.4. Indicação de uma única marca e modelo para cada item;

- 2.1.5. Prazo de garantia do(s) objeto(s), quando for o caso;
Prazo de validade da proposta, não devendo ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos;
- 2.1.6. Prazo de entrega em conformidade com o Termo de Referência (Anexo A do Edital), contados da assinatura do Contrato ou do recebimento da Nota de Empenho, quando não houver a formalização do instrumento de Contrato;
- 2.1.7. Declaração expressa, de que nos preços ofertados estão incluídas todas as despesas relativas à entrega do(s) bem(ns) tais como embalagens, encargos sociais, frete, seguro, tributos e encargos de qualquer natureza que, direta ou indiretamente, incidam sobre o objeto da licitação;
- 2.1.8. Declaração expressa, de que a empresa está ciente de que a apresentação da proposta implica na plena aceitação das condições estabelecidas no presente Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 2.1.9. Outras informações requeridas no Termo de Referência.

2.2. O modelo de proposta encontra-se no Anexo B do Termo de Referência, anexo a este Aviso.

2.3. O prazo para envio da proposta e dos documentos de habilitação será de até **2 (duas) horas**, contados da convocação via chat, podendo ser reduzido a critério do Agente da Administração, considerando o nível de complexidade do documento a ser enviado.

- 2.3.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente da Administração, de ofício ou por solicitação expressa e justificada do participante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Agente.
- 2.3.2. O simples envio de solicitação de prorrogação de prazo não caracteriza aceitação por parte do Agente.
- 2.3.3. O pedido de prorrogação enviado após findo o prazo inicialmente estabelecido será rejeitado por intempestividade.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

3.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

- 3.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.
- 3.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.
- 3.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.2. A presente contratação direta é destinada EXCLUSIVAMENTE à participação de empresas qualificadas como microempresa ou de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006.

3.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.3. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

- 3.3.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
- 3.3.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 3.3.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:
- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (**Decreto distrital nº 39.860/2019**);
 - e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si;
 - f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições

análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.3.4. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

3.3.5. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

3.3.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

3.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133/2021](#).

4. DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

4.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

4.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ofertado, vinculam a Contratada.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

4.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.4.3. Os preços unitários e totais não poderão ser superiores aos preços estimados pelo SLU/DF. Além disso, as propostas devem adotar imperiosamente os quantitativos referentes aos serviços e materiais, para efeito de equalização das propostas, devendo ser apresentados com **duas casas decimais**. Caso seja necessário arredondamento, **deverá ocorrer a menor**.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

4.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

- a) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- c) que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;
- d) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata [o art. 93 da Lei nº 8.213/91](#).
- e) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

4.10. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133/2021](#).

4.11. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

4.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável menor preço.

4.12.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

4.12.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

4.12.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

4.12.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

5. DA FASE DE LANCES

5.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item/grupo.

5.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

5.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta, quando exigido pelo sistema, será de 0,5% (zero virgula cinco por cento).

5.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

5.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

6. DO JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o Agente da Administração poderá negociar condições mais vantajosas.

6.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

6.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

6.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

6.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

6.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o Agente da Administração verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 3.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- d) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP); e

- e) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União (TCU).
- 6.5. As consultas mencionadas nas alíneas b), c), d) e e) acima poderão ser substituídas pela consulta consolidada do Tribunal de Contas da União (TCU).
- 6.6. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 6.7. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)
- 6.7.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 6.7.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
- 6.7.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.8. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.
- 6.9. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 6.9.1. contiver vícios insanáveis;
- 6.9.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 6.9.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 6.9.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 6.9.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.10. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 6.10.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 6.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
- 6.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 6.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 6.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 6.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 6.14. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 6.15. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.16. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

7. DA HABILITAÇÃO

- 7.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, **nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021**, constam do Termo de Referência e no Anexo I deste Aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.
- 7.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 7.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
- 7.2.2. A empresa participante cuja habilitação parcial no SICAF acusar, no demonstrativo “Consulta Situação do Fornecedor”, algum documento com validade vencida, deverá encaminhar o respectivo documento, a fim de comprovar a sua regularidade, bem como providenciar a devida atualização no referido sistema.
- 7.2.3. O descumprimento dos subitens acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta, pelo agente da Administração, aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 7.3. Para fins de habilitação, não serão aceitos protocolos, tampouco documentos com prazo de validade vencido.

- 7.4. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no **prazo de 02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.
- 7.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 7.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 7.7. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 7.8. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 7.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 7.10. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
- 7.10.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
- 7.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.
- 7.12. A verificação em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, pelo Agente da Administração, constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8. DA CONTRATAÇÃO

- 8.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 8.2. O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato **OU** aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
- 8.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.
- 8.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 8.3. O aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:
- 8.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da [Lei nº 14.133/2021](#);
- 8.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 8.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos [artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021](#) e reconhece os direitos da Administração previstos nos [artigos 137 a 139 da mesma Lei](#).
- 8.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.
- 8.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

9. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 9.1. O fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei federal nº 14.133/2021, estará sujeito às sanções elencadas como segue:
- 9.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 9.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 9.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;
- 9.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 9.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

- 9.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 9.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 9.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 9.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 9.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 9.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 9.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 9.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.
- 9.2. O fornecedor que cometer quaisquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes penalidades:
- 9.2.1. Advertência pela falta do subitem 9.1.1. deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 9.2.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 9.1.1 a 9.1.12;
- 9.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 9.1.2 a 9.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 9.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 9.1.8 a 9.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 9.3. a aplicação das sanções serão considerados:
- 9.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 9.3.2. As peculiaridades do caso concreto;
- 9.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 9.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 9.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 9.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 9.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- 9.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 9.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 9.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 9.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos causados à Administração Pública, resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 9.10. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, bem como os Decreto distrital nº 44.330/23.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1. O procedimento será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - SICAF, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento correlata.
- 10.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

- 10.2.1. republicar o presente Aviso com uma nova data;
- 10.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
- 10.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
- 10.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso concreto.
- 10.3. As providências dos subitens 10.2.1 e 10.2.2. acima poderão ser realizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
- 10.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo Agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 10.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 10.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 10.7. Os horários fixados na divulgação deste Aviso e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília/DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 10.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos habilitatórios, bem como de sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 10.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 10.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas. A Administração Pública não será, em nenhum caso, responsável por tais custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 10.11. Em caso de divergência entre as disposições deste Aviso de Contratação Direta e seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 10.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
- 10.13. Os esclarecimentos poderão ser dirigidos à Comissão de Contratação, no e-mail contrat@slu.df.gov.br.
- 10.14. Anexos ao presente instrumento, os quais fazem parte integrante deste.
- Anexo I - Documentação exigida para habilitação.
- Anexo II - Modelos de Declarações.
- Anexo III - Termo de Referência.

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2026

ANEXO I
DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

A documentação exigida para fins de **habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira**, poderá ser substituída pelo registro cadastral no **SICAF**.

1. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- I - Certidão Negativa de Débitos ou certidão positiva com efeito de negativa, emitida pela Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal, em plena validade, para as empresas com sede ou domicílio fora do Distrito Federal, que poderá ser obtida por meio do sítio eletrônico <https://www1.receita.fazenda.df.gov.br/cidadao/certidoes/Certidao>; (inteligência do art. 173, da LODF)

- II - Certidão Negativa de Débitos ou certidão positiva com efeito de negativa Trabalhistas (CNDT), expedida pela Justiça do Trabalho, conforme determina a Lei n.º 12.440/2011;
- III - Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- IV - Prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual e/ou municipal ou Distrital, do domicílio ou sede do licitante;
- V - Certificado de Regularidade perante o FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.

2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (INCLUSIVE PARA ME/EPP)

- I - Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, datada dos últimos 90 (noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão. No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores (Nota Jurídica nº 09/2023 - PGCONS/PGDF).

3. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- I - A documentação relativa à **habilitação jurídica**, conforme o caso, consistirá em:
 - a) Cédula de identidade;
 - b) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
 - c) Procuração dos responsáveis por assinar a proposta ou, na falta desta, o contrato social da empresa;
 - d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
 - e) Registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
 - f) Prova de inscrição Estadual, Municipal ou do Distrito Federal; e
 - g) Reprodução autenticada do Registro comercial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial e acompanhados do ato de Eleição dos Administradores, ato de eleição da diretoria em exercício e composição societária da empresa, conforme a natureza da atividade da licitante, visando comprovar a adequação da finalidade da licitante com o objeto da licitação, bem como o cumprimento do art. 14 e §§ da Lei n.º 14.133 de 2021, inclusive para aferição de cumprimento da vedação de nepotismo, quando for o caso.

4. DECLARAÇÕES ENVIADAS JUNTAMENTE COM A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, CUJOS MODELOS CONSTAM DO ANEXO II DESTES AVISOS:

- a) Declaração de Ciência e Termo de Responsabilidade (**Modelo 1**);
- b) Declaração para fins do Decreto nº 39.860/2019 (**Modelo 2**);
- c) Declaração de que atende aos requisitos previstos no art. 2º da Lei Distrital n.º 4.770/2012 (**Modelo 3**);
- d) Declaração para atendimento à Lei Geral de Proteção de Dados - Lei n.º 13.709/2018 (**Modelo 4**);
- e) Declaração de atendimento ao Art. 116, da Lei federal n.º 14.133/2021 (**Modelo 5**).

4.1. A empresa cuja habilitação parcial no SICAF acusar, no demonstrativo “*Consulta Situação do Fornecedor*”, algum documento com validade vencida, deverá encaminhar o respectivo documento a fim de comprovar a sua regularidade.

4.1.1. Para fins de habilitação, não serão aceitos protocolos, tampouco documentos com prazo de validade vencida.

ANEXO II

MODELOS DE DECLARAÇÕES

MODELO 1

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E TERMO DE RESPONSABILIDADE

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, sediada no endereço _____, telefone n.º _____, por intermédio do seu representante legal Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA que a empresa atende a todos os requisitos de habilitação para participação em procedimentos licitatórios e contratação pela Administração Pública, bem como

RESPONSABILIZA-SE pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, nos termos da Lei nº 14.133/2021, adotado no âmbito do DF através do Decreto nº 44.330/2023.

Compromete-se, ainda, quando solicitado pelo(a) Agente da Administração a efetuar o encaminhamento da presente Declaração/Termo, devidamente assinado, ao Serviço de Limpeza Urbana do DF, no prazo de 03 (três) dias úteis, juntamente com a documentação necessária, no endereço: contrat@slu.df.gov.br

Local, ____ de ____ de ____.

Representante Legal

Observações: Preencher, preferencialmente, em papel timbrado da empresa.

MODELO 2

DECLARAÇÃO PARA OS FINS DO DECRETO Nº 39.860/2019

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada no endereço _____, telefone nº _____, por intermédio do seu representante legal Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA que não incorre nas vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133 de 2021, e no art. 1º do Decreto nº 39.860 de 2019.

Essa declaração é a expressão da verdade, sob as penas da lei.

Local, ____ de ____ de ____.

Representante Legal

Observações: Preencher, preferencialmente, em papel timbrado da empresa.

MODELO 3

DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL (LEI DISTRITAL N.º 4.770/2012)

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada no endereço _____, telefone/fax nº _____, por intermédio do seu representante legal Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, em atendimento à Lei distrital n.º 4.770/2012, DECLARA sob as penas da lei, que:

a) A proponente está ciente de sua responsabilidade ambiental e se compromete em adotar práticas ecologicamente corretas realizando as seguintes ações:

i) Descartar o material utilizado (lâmpadas, cartuchos, recipientes de tintas, caixas de papelão), fazendo a separação dos resíduos recicláveis, tendo o cuidado necessário com acondicionamento dos materiais tóxicos: lâmpadas à base de vapor de mercúrio, sódio ou similar; cartuchos e recipientes de tintas e outros, de modo a evitar a evaporação de produtos tóxicos no meio ambiente.

ii) Destinar os materiais recicláveis às cooperativas e associações dos catadores, incentivando a prática da reciclagem e a proteção do meio ambiente.

iii) Utilizar papéis originários de áreas de reflorestamento para reprodução de documentos; sendo que para os fins a que se destina esta contratação, somente será utilizado papel reciclado na forma do exigido no Aviso de Contratação.

b) A empresa reconhece sua responsabilidade com o meio ambiente, adotando todas as medidas necessárias para evitar, atenuar ou reparar os impactos resultantes desta atividade, mantendo-se disponível à fiscalização pelos Órgãos responsáveis.

c) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la, conforme exigido no processo de contratação do SLU/DF.

.....

(Local e data)

.....
(representante)

Observações: Preencher, preferencialmente, em papel timbrado da empresa.

MODELO 4

**DECLARAÇÃO PARA ATENDIMENTO À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS
(LEI N.º 13.709/2018)**

Ao Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal - SLU/DF,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada no endereço _____, telefone/fax nº _____, por intermédio do seu representante legal Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA que:

1. Tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na referida legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo SLU/DF.
2. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoas sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital/instrumento contratual.
3. Tem ciência que poderá responder administrativa e/ou judicialmente, em caso de causar danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.
4. Está ciente e de acordo que o SLU/DF, para a execução do serviço ou aquisição objeto deste edital, tenha acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE/CONTRATADA, tais como: número do CPF e do RG, endereço eletrônico, cópia do documento de identificação, entre outros que possam ser exigidos para a execução contratual.
6. Possui conhecimento de que a LICITANTE/CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao SLU/DF, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, ocorridos durante o prazo contratual, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

Brasília (DF), ____ de _____ de _____.

ASSINATURA E NOME LEGÍVEL DA PESSOA FÍSICA/JURÍDICA
(SÓCIO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA)

Observações: Preencher, preferencialmente, em papel timbrado da empresa.

MODELO 5

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART. 116, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada no endereço _____, telefone nº _____, por intermédio do seu representante legal Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no art. 116 da Lei Federal nº 14.133/21, que durante a execução do contrato, cumprirá a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.

Local, _____ de _____ de _____.

Representante Legal

Observações: Preencher, preferencialmente, em papel timbrado da empresa.

ANEXO III

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Objeto

1.2. Contratação de empresa para o fornecimento de bens permanentes (estantes), incluindo entrega e montagem, a fim de atender às necessidades deste SLU-DF, conforme especificações e quantitativos apresentados neste Termo de Referência e seus anexos, nos termos da tabela abaixo:

Descrição do Item

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1	Estantes metálicas com 06 (seis) prateleiras, medindo 198 cm (A) x 60 cm (L) x 30 cm (P)	60

1.3. Natureza da contratação

1.4. Os bens e serviços da pretensa contratação são de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, conforme art. 20 da Lei Federal n.º 14.133 de 1º de abril de 2021, bem como art. 73 do Decreto Distrital n.º 44.330 de 16 de março de 2023.

1.5. Os bens enquadram-se na natureza de despesa 4.4.90.52.42 - Outros materiais de terceiros - Pessoa jurídica conforme listado abaixo:

1.5.1. Grupo 4.4.90.52.42 – Mobiliário em geral

1.6. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme art. 20 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e art. 73, inciso I, art. 74 e art. 77 do Decreto Distrital n.º 44.330, de 2023.

1.7. Contrato

1.8. Para a pretensa aquisição, com o(s) fornecedor(es) registrado(s), tendo em vista tratar-se de uma formalização a pronta entrega, será formalizada por meio de Nota de Empenho, conforme o art. 211 do Decreto Distrital n.º 44.330, de 2023, combinado com o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e, mediante Emissão de Ordem de Serviço junto à Contratada.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Das Justificativas

2.2. A pretensa contratação para o fornecimento de bens permanentes (estantes), incluindo entrega e montagem, se justifica por causa da necessidade de uma adequada organização, guarda e acondicionamento do acervo de arquivos físicos existentes no Complexo Norte desta Autarquia.

2.3. A demanda foi motivada pelo Núcleo de Patrimônio - NUPAT/GESER/COLOG/SUBGI/DIAFI, em razão da inexistência de Ata de Registro de Preços (ARP), vigente e para suprir a necessidade do fornecimento dos materiais, que não dispomos atualmente, visando a padronização do funcionamento dos meios de controle e manutenção do acervo de arquivos físicos existentes naquela unidade, bem com a obtenção de vantajosidade econômica para a Administração, disponibilização de flexibilidade na prestação de serviços e capacidade gerencial resultantes da especialização na manutenção de próprios.

2.4. Uma vez fundamentada pela garantia de atendimento, foi verificado e consolidado os quantitativos estimados conforme o item 1.2 deste Termo.

2.5. As condições para a aquisição foram formuladas visando aprimorar a gestão dos recursos públicos, alinhando-se às práticas do **setor privado**. Isso ocorre mediante a adoção de padrões convencionais de mercado e de preços, com o objetivo

de atrair fornecedores qualificados, estimular a concorrência e promover a eficiência na execução de Contratos, contribuindo para o alcance dos objetivos da administração pública e redução dos custos.

2.6. Dessa forma, a contratação mostra-se essencial para a continuidade das atividades administrativas do SLU/DF, assegurando a adequada organização dos arquivos físicos, bem como a melhoria das condições de trabalho dos servidores, com maior agilidade na localização e no acesso às informações institucionais.

2.7. Da Fundamentação Legal

2.7.1. Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 - institui normas para licitações e contratação e para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

2.7.2. Decreto Distrital nº 44.330, de 16 de março de 2023, publicado no DODF n.º 27 A, Edição Extra de 16/03/2023.

2.7.3. Parecer Referencial n.º 43/2023 - PGDF/PGCONS.

2.7.4. Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.7.5. A contratação se enquadra como **serviço comum**, nos termos do Art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021 e admite a **dispensa de licitação por valor, nos termos do art. 75 da mesma lei**.

2.7.6. A presente aquisição encontra respaldo na [LEI nº 8.159, DE 8 DE JANEIRO DE 1991](#), que dispõe sobre a Política Nacional de Arquivos Públicos e Privados e atribui aos órgãos públicos a responsabilidade pela gestão, preservação e guarda adequada de seus documentos, bem como na [LEI nº 2.545, DE 28 DE ABRIL DE 2000](#), além das diretrizes técnicas do Conselho Nacional de Arquivos – CONARQ, que recomendam condições apropriadas de acondicionamento e conservação do acervo documental.

2.8. Descrição da Necessidade da Contratação

2.8.1. Torna-se **necessária a contratação**, em razão da necessidade de organização, guarda e acondicionamento do acervo de arquivos físicos existentes no Complexo Norte desta Autarquia.

2.8.2. Pois as Estantes pretendidas afiguram-se como materiais de fundamental importância para a melhor organização das atividades desenvolvidas pelo Núcleo de Patrimônio.

2.8.3. Considerando que nos últimos dois anos, esta Autarquia realizou a digitalização de seus arquivos físicos por meio do Contrato nº 13/2023 – OS-53/2023, executado pela empresa contratada OTC.DOC ORGANIZAÇÃO, TECNOLOGIA E CUSTÓDIA DE DOCUMENTOS EIRELI. Todavia, após a entrega dos materiais tratados e digitalizados, verificou-se a insuficiência das estantes atualmente disponíveis para acomodar o elevado volume de documentos físicos, inclusive aqueles reorganizados durante a execução do referido contrato.

2.8.4. Faz-se necessário a contratação de empresa especializada para o fornecimento de bens permanentes (estantes), incluindo entrega e montagem, conforme especificações do item 1.2., para estarmos resguardados de possíveis complicações próprias do tipo de material ali existente e da sua peculiar organização, dentre outros.

2.9. Princípio da Padronização

2.9.1. Em relação ao princípio da padronização, disposto na Seção VI - Da Padronização - do Decreto Distrital n.º 44.330, de 2023 e artigos 40 e 47 da Lei nº 14.133, de 2021 e, em atendimento ao princípio da eficiência, pois a mesma gera ganhos para a administração em termos de economicidade, a Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal (SEEC/DF) mantém uma unidade de catalogação, que possibilite catalogar os itens a serem adquiridos, em conformidade com a Portaria n.º 1026 de 23 de dezembro de 2025, a qual é utilizada para a classificação de despesas e classificação de itens.

2.10. Plano de Contratações Anual (PCA)

2.10.1. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual (PCA - 2026), conforme consta das informações básicas desse Termo de Referência:

2.10.1.1. PCA - Código: 40906

2.10.1.2. CATMAT - Código: 337663 – Estante

2.10.2. As informações apresentadas foram devidamente verificadas e estão demonstradas no Portal de Compras do Governo do Distrito Federal (<https://portal.compras.df.gov.br/catalogo/pacc>), bem como no Portal Nacional de Compras Públicas (<https://www.gov.br/pncp/pt-br>), em cumprimento ao disposto no inciso II e § 1º do art. 18 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, c/c Decreto Distrital n.º 44.330 de 2023.

2.11. Do Sistema TR Digital

2.11.1. O proveito do Sistema TR Digital, ferramenta informatizada integrante da plataforma do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIASG, conforme estipulado na Instrução Normativa SEGES/ME nº 81, de 25 de novembro de 2022, não foi realizado, uma vez que não está institucionalizado no âmbito do Governo do Distrito Federal (GDF).

2.12. Da Minuta Padronizada

2.12.1. Cabe ressaltar, que foi utilizado como minuta padronizada para confecção do presente Termo de Referência, no que coube, o modelo para compras aprovado pela Advocacia-Geral da União, enquanto não sobrevinha o modelo a ser aplicado no âmbito do Distrito Federal, tendo em vista o permissivo do inciso III, art. 36, do Decreto Distrital n.º 44.330, de 16 de março de 2023 e o item 2.1. do Parecer Referencial nº 43/2024 - PGDF/PGCONS.

2.12.2. Ressalta-se que foram realizadas adaptações necessárias em atenção à realidade e às exigências do Distrito Federal, bem como ao objeto em processo de aquisição por Dispensa, com acréscimo de todas as previsões legais pertinentes a

esse procedimento, assim como em relação à aplicação de margem de preferência visando a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, em atendimento à Lei Distrital n.º 4.611 de 2011 e do Decreto Distrital n.º 35.592 de 2014.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução proposta envolve a contratação de empresa especializada para o fornecimento de bens permanentes (estantes), incluindo entrega e montagem, conforme especificações e quantitativos apresentados neste Termo de Referência, conforme pode-se constatar no item 1.2.

3.2. A descrição da solução como um todo, conforme especificado neste Termo de Referência, abrange a entrega e montagem de estantes, contemplando todos os serviços indispensáveis ao pleno funcionamento das estantes.

3.3. A presente contratação tem por objetivo manter a organização do mobiliário atualmente disponível para acomodar o volume de documentos físicos existentes; considerando a defasagem histórica do mobiliário destinado à guarda documental, em razão de não haver recomposição patrimonial periódica de estantes por esta Autarquia há longo período; considerando que, nos últimos dois anos, o SLU/DF promoveu a digitalização de seu acervo por meio do Contrato nº 13/2023 – OS-53/2023, executado pela empresa OTC.DOC ORGANIZAÇÃO, TECNOLOGIA E CUSTÓDIA DE DOCUMENTOS EIRELI; e considerando que, após a entrega dos materiais tratados, parte do acervo permanece acondicionada provisoriamente em paletes, conforme demonstrado nos registros fotográficos anexados ao Memorando nº 39/2025 – SLU/SUBGI/COLOG/GESER/NUPAT (SEI nº 190415026). Garantindo qualidade de vida e bem estar dos servidores, no serviço a ser prestado à comunidade.

3.4. Todos os demais elementos necessários ao atendimento da demanda desta Autarquia estão dispostos neste Termo de Referência e seus anexos, dentre eles as obrigações e responsabilidades da contratada e demais especificidades do objeto, no que diz respeito à condições adequadas de conservação, organização e pronta localização dos documentos, impactando diretamente a eficiência **operacional** e a rotina de trabalho dos servidores.

3.5. Considerando as características do material e serviço de montagem a ser contratado, além do sistema pelo qual se dará o processo, não haverá parcelamento da execução, por isso **a emissão do empenho se dará conforme a necessidade e a disponibilidade de recursos orçamentários**, mediante atendimento da demanda em sua totalidade.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII, “D” DA LEI 14.133/2021)

4.1. Requisitos e política de sustentabilidade socioambiental

4.1.1. Quando compatível, a CONTRATADA deverá implementar quesitos de sustentabilidade e de economia alinhados às diretrizes e aos objetivos do Plano Logístico Sustentável 2023/2026 do Ministério Público do Trabalho, em consonância com os arts. 5º e 11, IV, da Lei nº 14.133/2021 c/c os arts. 2º, 4º, incs. I, III, VII e VIII, e art. 16 do Decreto Federal nº 7.746/12, especialmente o uso racional dos recursos naturais disponíveis e a redução de desperdícios.

4.2. Da formalização do contrato administrativo

4.2.1. Tendo em vista que trata-se de uma aquisição, cuja entrega será de uma única vez, não demandando obrigações futuras, não será necessário a formalização de Contrato.

4.3. Da subcontratação, do consórcio e da cooperativa

4.3.1. É vedada a subcontratação do objeto sem prévia autorização da contratante.

4.3.2. Considerando que a aquisição não é complexa fica vedada a participação de empresas consorciadas.

4.3.3. A participação de cooperativas não será permitida tendo em vista o previsto na letra "a" do inciso I do art. 9º, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o qual veda ao agente público designado para atuar na área de licitações e contratos, ressalvados os casos previstos em lei, *"admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos que praticar, situações que comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo do processo licitatório, inclusive nos casos de participação de sociedades cooperativas."*

4.4. Do regime de execução

4.4.1. O regime de execução será empreitada por preço unitário.

4.5. Da garantia contratual

4.5.1. Os produtos e serviços constantes do Termo de Referência terão a garantia mínima prevista no Código de Proteção e Defesa do Consumidor, conforme a Lei Federal n.º 8.078, de 1990, a qual se inicia a partir do recebimento definitivo, sendo que prevalecerá a garantia oferecida pelo fabricante, caso o prazo seja superior ao estabelecido pela norma citada.

4.6. Justificativa para não elaboração do estudo técnico preliminar

4.6.1. Justifica-se a não elaboração do Estudo Técnico Preliminar com base no art. 66 do decreto nº 44.330, de 2023, que dispõe:

Art. 66. A elaboração do ETP:

I - é facultada nas hipóteses dos incisos I, II, VII e VIII do art. 75 e do § 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021; e

II - é dispensada na hipótese do inciso III do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, e nos casos de prorrogações dos contratos de serviços e fornecimentos contínuos.

4.7. Vistoria

4.7.1. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Da Entrega e Montagem das Estantes

5.1.1. A entrega das Estantes será requerida após a emissão da Nota de Empenho, incluindo a montagem e quaisquer reparos ou substituições necessárias.

5.1.2. Considerando as prescrições legais pertinentes a este tipo de material, com o fito de viabilizar o fornecimento e utilização adequados, bem como a manutenção, incluindo também o fornecimento de peças de reposição.

5.1.3. Portanto, para a presente contratação, será exigida apenas a entrega e montagem, segundo os prazos e condições estabelecidas nos normativos indicados no presente Termo, para os bens adquiridos, considerando a data da aquisição dos mesmos, prazo de entrega definitiva e o prazo de garantia.

5.2. Descrição do serviço

5.2.1. A entrega e montagem deverá ser realizado pela empresa contratada e a montagem realizada por profissionais qualificados.

5.2.2. Para as estantes, devem ser seguidos os requisitos especificados no manual técnico fornecido pelo fabricante das mesmas, em complementação aos requisitos especificados exigidos para este tipo de bens e serviços, bem como aos preceitos próprios da garantia.

5.2.3. Quando da realização dos serviços de montagem, as estantes e seus componentes devem ser submetidos aos ensaios de verificação quando à funcionalidade e segurança, em conformidade com as normas de referência específicas.

5.2.4. Os componente deverão ser montados conforme o tipo e aplicação, considerando o quantitativo descrito neste Termo de Referência, respeitando as medidas, posicionamento, acabamento e a capacidade de carga suportada pelas mesmas.

5.2.5. A estante somente poderá ser disponibilizada para uso se estiver em perfeito estado de segurança e funcionamento. A carga deverá obedecer à respectiva norma.

5.2.6. De acordo com a necessidade do Órgão, a CONTRATADA poderá ser acionada para substituir as peças que na vigência do prazo da entrega definitiva e/ou garantia vierem a apresentar defeito.

5.2.7. As peças, materiais e acessórios utilizados deverão ser de primeiro uso, originais e que atendam às recomendações do fabricante.

5.2.8. Os serviços de entrega e montagem **será a expensas da CONTRATADA** e deverão ser agendados com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, devendo ainda, ocorrer em dias úteis e dentro do horário normal do expediente da CONTRATANTE, a fim de que haja acompanhamento e conferência na conclusão do trabalhos.

5.2.9. A CONTRATADA, caso possua equipes distintas para entrega e montagem, no ato da entrega assinará Termo de Responsabilidade, no qual constarão, no mínimo, seus dados pessoais e da empresa.

5.2.10. Os materiais para a montagem das estantes deverão ser transportados em condições de segurança, evitando danos ou avarias.

5.3. Condições de execução

5.3.1. Os serviços de entrega e montagem das estantes, a serem realizados nas dependências deste Serviço de Limpeza Pública do Distrito Federal – SLU/DF, compreendendo a organização, a execução, a operacionalização e todos os demais materiais e serviços indispensáveis à plena execução, serão executados a partir da solicitação, mediante envio da Nota de Empenho.

5.3.2. Os serviços serão realizados de acordo com a necessidade apresentada, dentro das especificações detalhadas neste Termo de Referência.

5.3.3. A empresa contratada deverá empregar mão-de-obra especializada em todos os serviços a serem executados.

5.3.4. A empresa contratada deverá programar os serviços de forma a compatibilizá-los com os horários de serviço do órgão demandante e dimensionar as equipes necessárias para o cumprimento do prazo estabelecido.

5.3.5. A contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento do serviço executado em desacordo com as especificações e condições deste instrumento, por meio de Termo Circunstanciado, o qual deverá constar o motivo da não aceitação do objeto contratado.

5.4. Os Materiais e montagem serão entregues de acordo com a especificação, o quantitativos e a proposta apresentada a este Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal - SLU/DF

5.4.1. Todo o material usado para a montagem das estantes deverão ser novos e em primeiro uso.

5.4.2. As embalagens dos produtos deverão ser originais do fabricante, atóxicas, limpas, lacradas e íntegras, ou seja, sem rasgos, sem amassados, sem trincas ou outras imperfeições.

5.4.3. Na rotulagem deverá constar o nome e composição do produto, lote, data de fabricação e de validade, quando couber, número do CNPJ, nome e endereço do fabricante/produtor, condições de armazenamento, quantidade e peso, quantidade, registro e dados do responsável técnico junto ao respectivo Conselho, neste último caso quando couber.

5.4.4. Os materiais deverão possuir certificado junto ao INMETRO, quando couber, e estarem de acordo com a legislação e/ou normas vigentes, em consonância com o art. 42, da Lei Federal 14.133, de 2021.

5.4.5. Não serão aceitos materiais que não apresentarem as características estabelecidas neste instrumento, bem como aqueles diferentes da marca ofertada na proposta da empresa.

5.4.6. Local e horário da prestação dos serviço

5.4.7. O **serviço** solicitado, por meio de Nota de Empenho, será considerado recebido e entregue ao ser realizada a montagem das estantes no Complexo Norte deste Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal - SLU/DF, de acordo com o

endereço descrito abaixo:

GERÊNCIA DE APOIO OPERACIONAL E ALMOXARIFADO			CEP	TELEFONE
GEALM	Asa Norte	SGON Quadra 05 Lote 23 Setor de Garagens Oficiais, Plano Piloto Brasília/DF	70.610-600	3213-0287

5.4.8. Será considerado recebido e entregue o material ao ser realizada a montagem de todas as estantes, **preponderantemente**, na unidade deste SLU/DF, conforme previsto no **item 5.4.7**.

5.4.9. O **prazo de entrega do material** será de, no máximo, 15 (quinze) dias úteis, contados da solicitação do setor requisitante/responsável pela demanda.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A aquisição deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas neste Termo de Referência, no Aviso de Dispensa de Licitação e nas normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da contratação, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o contratante e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica.

6.4. O contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. O órgão ou entidade deverá permitir, consoante com as normas internas, o acesso dos empregados da contratada às suas instalações, para entrega dos produtos solicitados.

6.6. Durante a execução, o contratante deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou pendências observadas, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.7. São obrigações da CONTRATADA:

6.7.1. Entregar o produto em conformidade com as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência e na data agendada para a emissão do certificado;

6.7.2. Comunicar por escrito eventual atraso, apresentando justificativas que serão objeto de apreciação pela Contratante;

6.7.3. Atender, no prazo fixado, às solicitações do Responsável pela demanda;

6.7.4. Assegurar as condições necessárias para a correta fiscalização por parte da CONTRATANTE;

6.7.5. Responder, integralmente, pelos danos causados diretamente ao SLU/DF ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento empreendido pelo Contratante;

6.7.6. Apresentar à CONTRATANTE, comprovante discriminando que o bem foi entregue para efetiva conferência;

6.7.7. Comunicar, formalmente, qualquer ocorrência que possa impactar no fornecimento do produto;

6.7.8. Em cumprimento ao art. 92. inc. XVI, da Lei nº 14.133/21, a CONTRATADA obriga-se a se manter regular perante a Administração Pública durante toda a vigência da contratação, a qual será comprovada preferencialmente por meio de consulta efetuada pela CONTRATANTE nos sistemas ou cadastros de regularidade da Administração Pública;

6.7.9. A CONTRATADA somente fará uso de informações obtidas do SLU para finalidades não previstas neste documento se previamente autorizada de forma expressa pelo SLU;

6.7.10. A CONTRATADA, nos termos do artigo 8º da Lei nº 5.615/70 de 13/10/70 e demais dispositivos legais pertinentes, observará rigoroso sigilo quanto à documentação recebida e manipulada, e aos produtos intermediários e finais obtidos por meio dos serviços prestados;

6.7.11. Responsabilizar-se única e exclusivamente, pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas, diretas ou indiretas, decorrentes da execução do objeto do presente Termo de Referência, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, trabalhistas, fundiárias, fretes; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades, sem qualquer ônus à Contratante;

6.7.12. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

6.7.13. Assegurar que os produtos entregues estarão em conformidade com as normas vigentes e demais legislação relacionadas à sua natureza;

6.7.14. Não alegar, em hipótese alguma, como justificativa ou defesa, desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento das cláusulas e condições deste Termo ou instrumento equivalente e das especificações técnicas, bem como de tudo o que estiver contido nas normas pertinentes ao objeto.

6.7.15. Deverá garantir o sigilo e a segurança das informações no âmbito de sua operação dentro dos limites aos quais se restringem os serviços que compõem o objeto deste instrumento;

6.7.16. Garantir a qualidade dos materiais, devendo substituir às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto contratado em que for constatado defeito ou má qualidade resultante do transporte inadequado, quando da entrega;

6.7.17. Manter durante toda vigência da contratação e garantia as condições de habilitação.

6.8. É vedado à CONTRATADA:

6.8.1. Ter como sócios, gerentes, diretores ou administradores cônjuges, companheiros(as) ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros e servidores ocupantes de cargos de direção, chefia ou assessoramento do Ministério Público do Trabalho, sob pena de rescisão contratual.

6.8.2. A divulgação empresarial, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos, sem o consentimento prévio e por escrito da contratante.

6.8.3. Transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, sem prévia e expressa anuência da contratante.

6.8.4. Caucionar ou utilizar este Termo para quaisquer operações financeiras, sob pena de rescisão contratual.

6.9. São obrigações da CONTRATANTE:

6.9.1. Nomear Executor e suplente do Contrato, quando necessário, dos quais serão incumbidos às atribuições contidas nas normas de execução orçamentária e financeira vigente, e Lei nº 14.133/21.

6.9.2. Promover por meio do executor do contrato ou responsável, o acompanhamento da entrega das aquisições de acordo com as especificações e condições estabelecidas na Nota de Empenho.

6.9.3. Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido, desde que atendidas as condições de execução pactuadas e de que inexistam obrigações pendentes.

6.9.4. Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

6.9.5. Prestar informações e esclarecimentos pertinentes e necessários que venham a ser solicitados pela contratada.

6.9.6. Permitir, durante a vigência das obrigações provenientes desta contratação, o acesso do representante ou preposto da contratada ao local de reuniões, desde que devidamente identificado e acompanhado por representante da contratante.

6.9.7. Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento.

6.9.8. Emitir o aceite do objeto contratado após a verificação das especificações, rejeitando o que não estiver de acordo, por meio de notificação à contratada.

6.9.9. Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

6.9.10. Anotar, em registro próprio, todas as intercorrências relacionadas à execução do objeto.

6.9.11. Não permitir a execução do objeto em desacordo com as obrigações assumidas.

6.9.12. Fazer cumprir as disposições deste Termo de Referência.

6.9.13. Manter atualizados os dados dos servidores responsáveis pela fiscalização.

6.9.14. Garantir uma comunicação eficiente com a contratada.

6.9.15. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução das obrigações contratadas, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.9.16. O SLU é responsável pela destinação que der às informações fornecidas por meio da execução do objeto desta contratação.

6.10. Do Preposto

6.10.1. A contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.10.2. A contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período de entrega e montagem, bem como se necessário no período da garantia.

6.10.3. A contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a contratada designará outro para o exercício da atividade.

6.11. Da Fiscalização

6.11.1. Serão designados servidores para o acompanhamento e fiscalização da aquisição a título de Representante do Serviço de Limpeza Urbana, podendo haver a indicação de fiscais substitutos, os quais deverão zelar pelo cumprimento das especificações exigidas, direitos e obrigações, comunicar e procurar sanar as deficiências porventura verificadas na execução contratual e atestar os documentos de fornecimento, quando comprovada a fiel e correta execução par fins de pagamento;

6.11.2. Compete aos fiscais, além de outras atribuições inerentes à natureza do fornecimento:

a) fiscalizar a execução do objeto, de modo a que sejam cumpridas, integralmente, as condições assumidas pelos contratantes;

- b) comprovar e relatar por escrito as eventuais irregularidades;
 - c) determinar o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos verificados, podendo sustar a execução de quaisquer trabalhos, em casos de desacordo com o especificado ou por motivo que caracterize a necessidade de tal medida;
 - d) sugerir que seja sustado o pagamento das faturas, no caso de inobservância pela CONTRATADA das obrigações avençadas;
 - e) atestar as notas fiscais/faturas quando comprovada a correta execução para fins de pagamento.
- 6.12. O servidor ou comissão de fiscalização indicado pela Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução da contratação;
- 6.13. O acompanhamento e a fiscalização consistem na verificação de conformidade do objeto, de forma a assegurar o perfeito cumprimento das obrigações avençadas;
- 6.14. A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA pela completa e perfeita execução do objeto, tampouco restringe a responsabilidade exclusiva da CONTRATADA quanto à integralidade e à correção dos serviços/fornecimentos a que se obrigou, suas consequências e implicações perante terceiros;
- 6.15. O responsável pela demanda anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução contratual, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou pendências observadas, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 6.16. A participação no certame licitatório implica na aceitação, por parte da CONTRATADA, de todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela CONTRATANTE.

7. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. Do Recebimento e da Devolução dos Equipamentos

7.1.1. Os Equipamentos serão recebidos nas unidades onde encontram-se instalados, nos endereços relacionados na Planilha do item 5.4.7. deste Termo de Referência, no período das 08:00 às 18:00 horas, sempre que houver a necessidade de manutenção, e devolvidos da seguinte forma:

I - **Provisoriamente**, por demanda, no ato da entrega, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais.

II - **Definitivamente**, em até 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento provisório, mediante termo circunstanciado, após verificar que o produto entregue possui todas as características consignadas, no que tange a quantidade solicitada e qualidade do produto especificada, conforme este Termo de Referência.

7.1.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, e o seu descumprimento poderá acarretar sanções conforme previsto na legislação vigente.

7.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pelo SLU/DF, após a verificação da qualidade, quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências.

7.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.6. Caso após o recebimento provisório constatar-se que o objeto desta contratação possui vícios aparentes ou redibitórios, ou estão em desacordo com as especificações, ou a proposta, será interrompido o prazo para o recebimento definitivo, até que sanado o problema.

7.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil e administrativa da contratada, nem ético-profissional pela perfeita execução do objeto, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios ocultos, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

7.2. Liquidação

7.2.1. Recebida a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 (trinta) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, de acordo com as normas de planejamento, orçamento, finanças, patrimônio e contabilidade do Distrito Federal.

7.2.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133 de 2021.

7.2.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.2.3.1. o prazo de validade;

7.2.3.2. a data da emissão;

- 7.2.3.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.2.3.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 7.2.3.5. o valor a pagar; e
- 7.2.3.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.2.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

7.2.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao sistema de cadastramento unificado de fornecedores (SICAF) ou, na impossibilidade de acesso ao referido sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

7.3. Prazo de pagamento

7.3.1. O pagamento à CONTRATADA será efetuado após o recebimento definitivo do material, em moeda nacional. O pagamento será efetuado à CONTRATADA mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente discriminada, emitida em nome do Serviço de Limpeza Urbana, em até 30 (trinta) dias a contar do recebimento definitivo, desde que não haja fator impeditivo por parte da contratada, mediante depósito bancário na conta corrente indicada.

7.3.2. Passados 30 (trinta) dias sem o devido pagamento por parte da administração, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento de acordo com a variação *pro rata tempore* do IPCA, nos termos do art. 3º, do Decreto Distrital n.º 37.121, de 16 de fevereiro de 2016.

7.4. Forma de pagamento

7.4.1. **O pagamento ocorrerá à medida que forem entregues e montadas as estantes, mediante prévia aprovação e emissão de Nota de Empenho.**

7.4.2. Fica a CONTRATADA, quando assim couber, ciente da obrigatoriedade de apresentação da Declaração de Opção pelo Simples, obedecendo ao disposto nas Instruções Normativas SRF n.º 1.234/2012 e 1540/2015.

7.4.3. A declaração deverá ser assinada pelo representante legal da empresa, a ser apresentada no ato da entrega do objeto, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, esclarecendo que a não apresentação do documento em questão ocasionará o desconto no pagamento devido às empresas do valor referente ao encargo previsto na Lei n.º 9.430/96.

7.4.4. Alternativamente, a critério da CONTRATANTE, a comprovação da regularidade de inscrição no Regime Especial Unificado, previsto na Lei Complementar nº 123/2006, poderá ser substituída por consulta ao portal na internet.

7.4.5. O pagamento fica condicionado à satisfação de todas as condições estabelecidas no contrato e da comprovação de regularidade dos encargos previdenciários, trabalhistas e fiscais, mediante verificação no SICAF, na forma da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 03/2018 ou, alternativamente, a apresentação de certidões individualizadas, sem prejuízo da apuração de responsabilidade pela não manutenção das condições de habilitação.

7.4.6. A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura o Certificado de Regularidade do FGTS, a certidão específica quanto à inexistência de débito de Contribuições Sociais e a Certidão Conjunta emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União nos termos da legislação de regência.

7.4.7. A liberação da Nota Fiscal/Fatura para pagamento ficará condicionada ao atesto pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, conforme disposto no artigo 140 da Lei nº 14.133/21.

7.4.8. Será considerada como data do efetivo pagamento o dia de emissão da ordem bancária para pagamento.

7.4.9. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com os pagamentos pendentes, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

8. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1. O fornecedor será selecionado na forma prevista na Lei nº 14.133/2021, com a adoção do critério de julgamento por MENOR PREÇO, atendidas os requisitos estabelecidos neste Termo de Referência ou no Aviso de Dispensa de Licitação Eletrônica.

8.1.2. A proposta comercial deverá ser entregue devidamente assinada pelo representante legal da empresa, com o preço unitário, incluídas todas as despesas necessárias à entrega do objeto deste Termo de Referência, como também, todos os tributos, embalagens, encargos sociais, frete, seguro e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação.

8.1.3. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações e exigências contidas neste Termo de Referência, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, comparados aos preços de mercado, em consonância com o disposto no art. 59, incisos I, II, III, IV e V, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

8.2. Exigências de habilitação

8.2.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante possuir as regularidades jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira na forma do edital, bem assim a qualificação técnica, abaixo:

8.2.1.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens e/ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos, quando for o caso.

8.2.1.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor total estimado é de **R\$ 17.656,80 (dezesete mil seiscentos e cinquenta e seis reais e oitenta centavos)**, o qual foi definido utilizando a metodologia legal, com base numa pesquisa de preços extensa e variada, o que sinaliza que o valor de referência representa o de mercado.

9.1.1. Considerando o valor unitário para cada item e o total solicitado, conforme especificado no Mapa Comparativo de Preços (SEI nº 195363154).

9.2. **O pagamento ocorrerá à medida que forem entregues e montadas as estantes, mediante atesto pelo responsável por seu acompanhamento.**

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas para custeio do objeto previsto no presente Termo correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal para o exercício 2024/2025, em conformidade com o Plano Anual de Aquisições e Contratações.

11. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

11.1. Os Serviços a serem adquiridos apresentam padrões e qualidade que podem ser objetivamente definidos neste Termo de Referência por meio de especificações usuais, sendo ainda facilmente encontrados no mercado, enquadrando-se na classificação de **serviços comuns**, conforme apregoam as legislações vigentes.

11.2. Características mínimas do (s) objeto (s)

11.2.1. Trata-se de pretensa contratação de empresa para o fornecimento de bens permanentes (estantes), incluindo entrega e montagem, de acordo com os requisitos necessários ao atendimento das necessidades deste SLU-DF.

11.2.2. Visando o atendimento destas necessidades, é fundamental a contratação de empresa especializada para o fornecimento de estantes, de forma dinâmica e coordenada, com aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades contratadas e experiência comprovada na execução do objeto da contratação.

11.2.3. O serviço a ser prestado deverá ser entregue no prazo de 15 (quinze) dias, após a notificação do empenho ao fornecedor, no endereço indicado no pedido, dentro da padronização seguida pelo órgão e conforme especificações técnicas:

11.2.3.1. **Tendo em vista que os materiais serão requeridos para atendimento de necessidades deste SLU/DF, a entrega será realizada de uma só vez, conforme quantitativo e emissão da Nota de Empenho, informados oportunamente ao fornecedor.**

11.2.4. A contratação com o(s) fornecedor(es) registrado(s) será formalizada por este SLU/DF, mediante emissão de Nota de Empenho.

12. DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

12.1. Não se aplica à presente contratação.

13. DAS SANÇÕES

13.1. As sanções aplicáveis na hipótese de inadimplemento serão disciplinadas no Aviso de Dispensa de Licitação Eletrônica, em consonância com o previsto nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Esclarecimentos que poderão ser obtidos com na Gerência de Aquisições, no telefone 3213-0294.

15. ANEXOS

15.1. Anexo A - Descrição dos Itens

15.2. Anexo B - Modelo de Proposta

16. EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Marcone Mendonça de Araújo
Gerente de Aquisições

Luis Fernando Monteiro Barbosa
Coordenador de Logística

Geovane Lopes Fernandes
Chefe do Núcleo de Patrimônio

17. **APROVAÇÃO PELA AUTORIDADE COMPETENTE**

APROVO o presente Termo de Referência, ratifico a veracidade de todas as informações exaradas e afirmo a ausência de direcionamento do objeto em tela, com fulcro na Lei Federal n.º 14.133 de 1º de abril de 2021 e no Decreto Distrital n.º 44.330 de 16 de março de 2023, na modalidade Dispensa de Licitação. Tendo em vista a contratação de empresa especializada para o fornecimento de bens permanentes (estantes), incluindo entrega e montagem, com o propósito de atender às necessidades deste Serviço de Limpeza Pública do Distrito Federal – SLU/DF.

ANDERSON MOURA E SOUSA
Diretor de Administração e Finanças

ANEXO A
Descrição do Item

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1	Estantes metálicas com 06 (seis) prateleiras, medindo 198 cm (A) x 60 cm (L) x 30 cm (P)	60

ANEXO B
Modelo de Proposta

AO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANO DO DISTRITO FEDERAL

Quadra 08 Bloco “B50” 6º andar Edifício Venâncio 2000 - CEP: 70.333-900

Proposta que faz a (razão social da licitante) _____ inscrita no CNPJ nº _____, para fornecimento de estantes, a fim de atender às necessidades deste SLU-DF, conforme especificações e quantitativos apresentados no Termo de Referência e detalhamento de preços a seguir:

Descrição do Item

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	Estantes metálicas com 06 (seis) prateleiras, medindo 198 cm (A) x 60 cm (L) x 30 cm (P)	60	R\$	R\$

Declaramos que concordamos com todas as condições estabelecidas no Termo de Referência e respectivos Anexos.

Esta empresa encaminha proposta no valor unitário de R\$ ____ (____), perfazendo o valor total de R\$ ____ (____).

1. Esta proposta é válida por **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.
2. Informamos, por oportuno, que nos preços apresentados acima já estão computados todos os custos necessários decorrentes da prestação dos serviços objeto desta licitação, bem como já incluídos todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente.
3. Declaramos de que cumprimos todos os prazos estabelecidos no Termo de Referência e seus Anexos.
4. Os dados da nossa empresa são:
 - a) Razão Social: _____;
 - b) CNPJ (MF) nº: _____;
 - c) Representante (s) legal (is) com poderes para assinar o contrato: _____;
 - d) CPF: _____ RG: _____ - _____;
 - e) Inscrição Estadual nº: _____;

f) Endereço: _____;
g) Fone: _____ Fax: _____ E-mail: _____;
h) CEP: _____; e
i) Cidade: _____ Estado: _____.
j) Banco: _____ Conta Corrente: _____ Agência: _____;
k) Contato: _____ Fone/Ramal: _____

Local e data

Assinatura do Representante Legal



Documento assinado eletronicamente por **ANDERSON MOURA E SOUSA - Matr.0284978-X**, **Diretor(a) de Administração e Finanças**, em 01/04/2026, às 09:18, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
verificador= **198754024** código CRC= **A5AA71DD**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
Quadra 08 Bloco ?B50? 6º andar Edifício Venâncio 2000 - Bairro Asa Sul - CEP 70333-900 - DF
32130210